



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1970 DE FEVEREIRO DE 2018.

## “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos funcionários da Câmara”

A Câmara Municipal de Antonio Carlos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,45 (oito vírgula quarenta e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Antonio Carlos, correspondente à inflação apurada no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2017, pelo INPC – índice nacional de preços ao consumidor, em atendimento ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antonio Carlos, 21 de fevereiro de 2018.

Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal